LEI Nº. 4.536 DE 26 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 38.485,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 38.485,00 na seguinte funcional programática abaixo:

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
03.01.24.722.0101.2.045 – MANUTENÇÃO DAS ANTENAS REPETIDORAS DE SINAL
(146) 3.3.90.39 –Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica – R$ 10.000,00
03.02.27.812.0106.2.049 – MANUTENÇÃO DOS MÓDULOS ESPORTIVOS E ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR
(155) 3.3.90.39 –Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica – R$ 28.485,00
Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Desd. Fonte Recursos: 0001 Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
03.01.04.122.0002.2.043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL
(93) 3.3.90.30 - Material de consumo – R$ 990,00
(94) 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção – R$ 500,00
(95) 3.3.90.36 –Outros serv. Terc. – Pessoa Física – R$ 500,00
03.01.24.722.0101.2.045 – MANUTENÇÃO DAS ANTENAS REPETIDORAS DE SINAL
(145) 3.3.90.36 –Outros serv. Terc. – Pessoa Física – R$ 500,00
(148) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R$ 999,00
03.02.27.812.0106.2.049 – MANUT. DOS MÓDULOS ESPORTIVOS E ATIV. DO DESPORTO AMADOR

(152) 3.3.90.30 - Material de consumo – R$ 10.000,00
(157) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R$ 5.000,00
03.02.27.812.0106.2.050 – REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS MÓDULOS ESPORTIVOS
(158) 3.3.90.30 - Material de consumo – R$ 7.000,00
(160) 3.3.90.39 –Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica – R$ 8.000,00
03.02.27.812.0106.2.051 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE DESPORTO DA REDE MUNIC. DE ENSINO
(166) 3.3.90.30 - Material de consumo – R$ 1.500,00
(169) 3.3.90.39 –Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica – R$ 1.500,00
03.02.27.812.0106.2.053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO
(176) 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado – R$ 499,00
(177) 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita – R$ 499,00
03.02.27.812.0106.2.054 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SELEÇÕES PARA O FUTURO
(178) 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado – R$ 499,00
(179) 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita – R$ 499,00
Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Desd. Fonte Recursos: 0001 Livre

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas com as antenas repetidoras de sinal e com os módulos esportivos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 26 dias do mês de julho do ano de 2023.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura
26/07/23

Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral Matricula nº. 4782887